

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 425/2024

Dispensa de Licitação Nº 004/2025

ID Contratações 2025.501C2600001.09.0005

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 06/02/2025, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos - automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.	01 veículo 12 meses	Serviço Mensal	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00
02	Diária avulsa - Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm,	Por demanda Estima-se 24 diárias	Serviço Diária	R\$ 329,00	-

	<p>com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.001 Administração Geral da Ceasa Noroeste
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 54.576,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Autorização de Fornecimento na Unidade Regional Ceasa Noroeste, localizada na Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa

do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 06/02/2025.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do COINTER, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento total ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 03 de fevereiro de 2025.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.	01 veículo 12 meses	Serviço Mensal		

02	Diária avulsa - Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.	Por demanda Estima-se 24 diárias	ServiçoDiária		
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () 30 dias/mensal

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N° 052/2024

I- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos - automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal em detrimento das inspeções *in loco* nas agroindústrias e atendimento as necessidades da administração do COINTER, não se limitando a este, no período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

II- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Especificação do objeto e demonstrativo de quantidades:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.
02	UN	Por demanda	Diária avulsa - Veículo passeio na cor branca, sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, câmbio automático, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.6, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.

2.2. Prestação do serviço:

2.2.1. A locação ocorrerá com quilometragem livre.

2.2.2. O fornecimento dos veículos se dará mediante à Ordem de Serviços, sendo apresentada uma ordem para cada veículo, de acordo com a demanda/necessidade do COINTER.

- 2.2.3. A locadora deverá dispor de unidades de atendimento, devendo ser os veículos entregues para o COINTER no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2.4. O valor de locação se dará por faturamento mensal, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total dos carros locados em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais, a bens de terceiros, e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos carros locados, com exceção do combustível, que caberá ao Contratante.
- 2.2.5. A Locadora deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente.
- 2.2.6. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da entrega.

III- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do local de execução:

- 3.1.1. Os veículos serão entregues na sede do COINTER sito à Rodovia Cônego João Guilherme S/N, Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720, após Ordem de Serviços.

3.2. Do regime de execução dos serviços:

- 3.2.1. A locação será por faturamento mensal.
- 3.2.2. Na ocasião da requisição serão fornecidos todos os dados do(s) condutor(es), que devem ser eles servidores do COINTER.
- 3.2.3. Deverá ter permissão para a condução dos veículos, condutores com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação.
- 3.2.4. O COINTER não sublocará os veículos da Locadora.
- 3.2.5. O COINTER não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.
- 3.2.6. Para a efetivação das locações, a locadora deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 2.1 a “pronta entrega”, não sendo cabível, por parte do COINTER, a exigência de marca ou modelo.

- 3.2.7. Não havendo disponibilidade de veículo substituto conforme as especificações, a locadora deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o COINTER.
- 3.2.8. Os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem retirados (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado). Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à locadora, devendo ser anotado em documento fornecido pela locadora, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.
- 3.2.9. Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades do COINTER, podendo rodar em todo o território brasileiro, preferencialmente no Estado de do Espírito Santo.
- 3.2.10. A Locadora deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo está a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Locadora; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Consórcio COINTER (contratante).
- 3.2.11. O COINTER deverá devolver os veículos, obrigatoriamente, com o tanque cheio.
- 3.2.12. Os veículos deverão ser entregues ao COINTER em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso.
- 3.2.13. Em caso de pane no veículo, devido a desgaste natural por uso regular, a locadora deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao Consórcio), no prazo máximo de 03 (três) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
- 3.2.14. Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da CONTRATADA de forma a dificultar a substituição rápida, a mesma será feita mediante avaliação das condições de forma conjunta entre o COINTER e a CONTRATADA. Na falta de consenso, a CONTRATADA deverá arcar com os danos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 3.2.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.
- 3.2.16. A Locadora deverá comunicar ao COINTER, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da locadora durante o período em que estava locado ao Consórcio.
- 3.2.17. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o COINTER informará à

locadora o nome do condutor responsável.

- 3.2.18. É de responsabilidade do COINTER toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- 3.2.19. O COINTER recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.
- 3.2.20. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao CONTRATANTE.
- 3.2.21. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.
- 3.2.22. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da locadora em uso pelo COINTER, será de responsabilidade do Consórcio providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à seguradora. Caso a Locadora possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar o COINTER na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento. Nesse caso, o encerramento da locação se dará com a entrega do Boletim de Ocorrência à Locadora, independentemente da data e hora da ocorrência do fato;
- 3.2.23. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte do COINTER nos casos em que o motorista indicado pelo Consórcio seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da franquia, a Locadora efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço.

IV- JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.
- 4.2. Diversas atividades do COINTER, necessitam de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

4.3. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), é prestado junto aos municípios consorciados, necessitando do deslocamento dos servidores para as inspeções realizadas nas agroindústrias que vem sendo assistidas por este consórcio.

4.4. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento do Consórcio.

V- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. A presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação conforme previsão do Art. 75 II da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da apuração da proposta mais vantajosa.

VI- DO PREÇO

6.1. O valor da contratação será a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preços no mercado.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001/2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

8.2. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais, sem franquias.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, que os veículos deverão estar segurados.

8.4. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência durante todo o período da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.5. Comprovar a regularidade fiscal: Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa; Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), mediante a apresentação da nota fiscal, dentro da validade.

8.6. Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários de seus prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;

8.7. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

8.8. Comunicar imediatamente por escrito ao COINTER sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

8.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

8.10. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros.

8.11. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço ou produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

8.14. Regularizar, quando notificada pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato e em lei, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações.

8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (*telefone, e-mail, etc.*) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

8.17. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Habilitar a locação de no mínimo 01 (um) veículo objeto deste termo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.

9.4. Realizar as requisições de veículos utilizando as ferramentas fornecidas pela CONTRATADA, dentro dos procedimentos estabelecidos.

9.5. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

9.6. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

9.7. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, reservando o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços podendo, para isso:

9.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais e/ou legais previstas.

9.9. Proceder vistoria no veículo locado, informando à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular do veículo na ocasião da entrega ao CONTRATANTE.

9.10. Arcar com todas as despesas de combustível, lavagens, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

X- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada por representantes do COINTER, gerida pela Gerência Administrativa nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.4. O CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.5. O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.6. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.7. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

XI- DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

11.2. A fatura/nota fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida e entregue ao COINTER no último dia do mês vigente a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

11.3. O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da fatura/nota fiscal.

11.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

11.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita compensação do valor correspondente no próximo documento de cobrança, ou estorno quando não possível;

11.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

11.6. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;

11.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

11.10. O Contratante somente efetuará o pagamento após o ateste, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

11.11. A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

11.12. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

XIII- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de prorrogação o índice de reajuste do contrato será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

13.3. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

13.4. É eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes das presentes situações.

Colatina/ES, 07 de novembro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com

o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)